

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – EMAP COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **Menor Preço, por item, com item exclusivo para ME e EPP**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º nº 0476/2017 - EMAP, de 31/03/2017, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.529/2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 6.204/2007 e da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA: 23/08/2017**

**Às 10:00hs - Hora de Brasília-DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.

Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.

Sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **01 - OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada para fornecimento de 4 (quatro) grupos geradores trifásicos, automático, motor à diesel, com diversas capacidades, 380/220V, 60Hz, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

**1.2** O valor máximo a ser pago pelo fornecimento do objeto desta licitação é de **R\$ 557.716,75 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**, já incluídos todos os custos com o fornecimento e entrega dos equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, e dividido nos itens discriminados abaixo:

**a) ITEM I - Ampla Concorrência: R\$ 367.145,50 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**b) ITEM II - Ampla Concorrência: R\$ 115.459,50 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**

**c) ITEM III - Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI: R\$ 75.111,75 (setenta e cinco mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Grupo Gerador aberto, automático, trifásico, 380/220V, 60Hz, 1800 rpm, com capacidade de 500KVA e seus acessórios	UN	02	R\$ 183.572,75	R\$ 367.145,50
02	Grupo Gerador em cabine silenciada, automático, trifásico, 380/220V, 60Hz, 1800 rpm, com capacidade de 200KVA e seus acessórios	UN	01	R\$ 115.459,50	R\$ 115.459,50
03	Grupo Gerador em cabine silenciada, automático, trifásico, 380/220V, 60Hz, 1800 rpm, com capacidade de 100KVA e seus acessórios	UN	1	R\$ 75.111,75	R\$ 75.111,75
VALOR TOTAL .....				R\$	R\$ 557.716,75

1.3 O prazo do fornecimento do objeto desta licitação, será único, de até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

1.4 O licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item (valor total da proposta para cada item do Anexo II do Edital). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta, a ser encaminhada ao Pregoeiro, a marca, o preço unitário, o preço parcial e preço total do lote, conforme Anexo II – Modelo de Proposta.

## **02 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA LICITAÇÃO E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES**

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V Normas de Meio Ambiente E Segurança do Trabalho Para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui
- Anexo VI: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

## **03 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br).

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

## **04 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

## **05 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Poderão participar do item III deste pregão eletrônico, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte conforme as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que os interessados atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício, conforme art. 3 da Lei 8538/2015.

5.5 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão Eletrônico:

- a. credenciar-se no SICAF;
- b. remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- c. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f. utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.7 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.8 Não poderão participar deste Pregão:

5.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.8.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.8.4 empresas reunidas em consórcio;

5.8.5 servidor da EMAP, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.8.6 empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

## **06 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (inciso I, art. 13, Decreto nº 5.450/2005), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **07 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos equipamentos/produtos ofertados.

7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com o valor unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF, em arquivo único, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.

7.7.1 Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja dentro do prazo estipulado para o envio da documentação 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br), nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), bem como o nome do fabricante do equipamento, especificações, peso do equipamento, garantia e prazo de execução e o número de telefone da assistência técnica para contato;

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo do item constante do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, **compreendendo a discriminação dos equipamentos com indicação da marca**, do preço unitário e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza

(impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao fornecimento do equipamento na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, São Luís-MA;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo máximo de entrega dos equipamentos nunca superior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP;

g) Prazo de garantia do equipamento de 12 (doze) meses.

**7.9.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

**7.9.2** Caso o prazo de validade da Proposta e/ou Prazo máximo de entrega do equipamento sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 7.9 do Edital.

**7.10** Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

**7.11** Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

**7.12** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

**7.12.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**7.12.2** Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

**7.12.3** Apresentar proposta de preço sem indicação da marca e/ou com especificação e/ou quantitativo em desacordo com o exigido no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Edital, que venha comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

**7.12.4** Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.12.5** Apresentar prazo de entrega do equipamento superior a 90 (noventa) dias corridos;

**7.12.6** Apresentar prazo de garantia do equipamento inferior a 12 (doze) meses;

**7.12.7** Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado Termo;

**7.12.8** Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.12.9** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**7.12.10** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**7.12.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência.

## **08 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** A partir das **10:00 hs (Hora de Brasília-DF) do dia 23/08/2017**, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

## **09 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.

**9.2** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário

de registro e valor.

**9.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.5** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.6.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

**9.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que atendeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após a convocação do Pregoeiro, deverá enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação solicitados, em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

**9.9.1** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

**9.9.2** O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

**10.2** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**10.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.

**10.6** Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –

EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

**10.7** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

**10.8** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**10.9** Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Habilitação jurídica;**
- II. Regularidade fiscal e trabalhista;**
- III. Qualificação econômico-financeira;**
- IV. Qualificação técnica;**
- V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

### **11.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **11.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**11.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**11.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**11.1.3.2 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do subitem 11.1.3.1, para fins de habilitação das empresas que estiverem na condição de ME e EPP, conforme art. 03 do decreto 8.538/2015.**

**11.1.3.3** Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano 2016**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

**11.1.3.4** Entenda-se como “apresentados na forma da lei” o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, impressos a partir deste sistema, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

**I. Para os empresários e sociedades empresárias:** cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis registrados e extraídos do Livro Diário, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

**II. Para as sociedades empresárias anônimas** (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

**III. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil:** mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**11.1.3.5** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

**11.1.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

**11.1.3.5.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**11.1.3.6** As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou

Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

**11.1.3.7** Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

**11.1.3.8** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma

**11.1.3.9 Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

**11.1.4 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**11.1.4.1** Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação

**11.1.5** Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

**11.1.6** Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

**11.1.7** O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e), subitem 11.1.2. e subitem 11.1.3. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e); 11.1.2 e 11.1.3, não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital.

**11.1.8** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

**11.1.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.8, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

**11.1.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

**11.1.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem

contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**13.2** Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na sede da EMAP, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

**13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, caso solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

**13.4** A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o Contrato, prestar a garantia e/ou receber, se houver, a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5** No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

**13.6** A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**14.1** A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

**14.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**14.3** Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

**14.4** Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**14.4.1** Advertência escrita.

**14.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou

prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

**14.5** A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

**14.6** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**14.7** A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro 2017– fonte 227, natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, CAPEX: Gerador.

## **16 - DO CONTRATO**

**16.1** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP ou instrumento equivalente, na forma do **Anexo IV**, deste Edital.

**16.2** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

**16.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**17.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.4** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

**17.5** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**17.7** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**17.8** Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame através do e-mail [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br), ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA, nos dias de expediente das

08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública deste pregão.

**17.9** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br) nos links transparência/licitações.

São Luís-MA, 08 de agosto de 2017.

**Caroline Santos Maranhão**  
Presidente e Pregoeira da CSL/EMAP

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de quatro (04) grupos geradores trifásicos, automático, motor à diesel, com diversas capacidades, 380/220V, 60Hz.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão adquiridos 04(quatro) grupos geradores, sendo dois (02) abertos com capacidade de 500KVA, para serem instalados nas subestações de nº 01 e 02, localizadas na área primária do Porto do Itaqui, 01(um) em cabine silenciada de 200KVA para ser instalado no Pátio de Retenção de Carretas (PRC) e 01(um) em cabine silenciada de 100KVA para ser instalado no prédio da Diretoria de Operações (DOP), conforme especificações técnicas abaixo:

##### **Grupo Motor Gerador de 500KVA ABERTO**

Fornecimento de 01(um) Grupo Gerador à Diesel, aberto, na capacidade de potência emergencial (stand-by) mínima de 500KVA e potência contínua (prime) mínima de 455KVA, fator de potência 0,8, trifásico, 380/220V, dotado de painel de comando e controle automático, microprocessado, conforme especificado a seguir

#### FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA



### **Motor Diesel:**

Com sistema de pré-aquecimento por resistência elétrica, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga, sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo (termômetro e pressostato), com regulação eletrônica de velocidade, com rotação nominal de 1800rpm, 06 cilindros em linha.

### **Gerador:**

Síncrono, trifásico, brushless, classe de isolamento H(180°C), ligação estrela com neutro acessível, 04 polos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, sem escovas, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão (+-2%), instalado na caixa de ligação do gerador.

Tensão nominal: 380/220Vca; 60 Hz, grau de proteção IP-21.

Disjuntor de proteção, termomagnético, fixo em caixa moldada, montado junto ao alternador do grupo gerador para corrente de 800 A.

Comando automático, microprocessado, montado internamente na parte traseira do contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força. Conforme NR-10, contendo visor para visualização externa dos instrumentos.

Executa a supervisão de sistema de corrente alternada, comandando partidas e paradas do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (concessionária).

Realiza medições de potência ativa (KW); Potência Aparente (KVA); Energia Ativa (KWh); Tensões de fase e de linha gerador(Vca); Tensões de Fase Rede(Vca); Frequência(Hz); Corrente das Fases do Gerador (A); Temperatura da água (°C); Tempo de Funcionamento(h); Tensão de bateria (Vcc).

Sinalizações no modo operação, indicação de alarme ativo; status do grupo gerador; status da chave do grupo; status da chave de rede.

Proteções de sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobrecorrente; sobre/subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.

Retificador de baterias: automático, microprocessado, tensão de saída 24Vcc.

### **Quadro de Transferência Automático (QTA):**

Painel fabricado em chapa de aço tratado e pintado à pó, no qual está montado 01(um) par de contatores eletromagnéticos tripolares com capacidade mínima de 800 A, intertravados mecânica e eletricamente, com grau de proteção IP-32.

### **Acessórios:**

Recipiente de combustível, instalado na base do contêiner, com indicação de nível local, capacidade de no mínimo 500 litros;

Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner;

Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base;

Baterias de partida, montadas sobre a base com suporte, cabos e conectores;

Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato;  
Conjunto de documentação técnica, podendo ser em mídia digital.

### **Grupo Motor Gerador de 200KVA EM CABINE SILENCIADA**

Fornecimento de 01(um) Grupo Gerador à Diesel, cabinado, insonorizado (85dB à 1,5m de distância), na capacidade de potência emergencial(stand-by) mínima de 212KVA e potência contínua(prime) mínima de 206KVA, 60 Hz, fator de potência 0,8, trifásico, 380/220V, dotado de painel de comando e controle automático, microprocessado, conforme especificado a seguir:

### **FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA**



### **Motor Diesel:**

Com sistema de pré-aquecimento por resistência elétrica, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga, sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo (termômetro e pressostato), com regulação eletrônica de velocidade, com rotação nominal de 1800rpm, 06 cilindros em linha.

### **Gerador:**

Síncrono, trifásico, brushless, classe de isolamento H(180°C), ligação estrela com neutro acessível, 04 polos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, sem escovas, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão (+-2%), instalado na caixa de ligação do gerador.

Tensão nominal: 380/220Vca; 60 Hz, grau de proteção IP-21.

Disjuntor de proteção, termomagnético, fixo em caixa moldada, montado junto ao alternador do grupo gerador para corrente de 350 A.

Comando automático, microprocessado, montado internamente na parte traseira do contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força. Conforme solicita a NR-10, contendo visor para visualização externa dos instrumentos.

Executa a supervisão de sistema de corrente alternada, comandando partidas e paradas do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (concessionária).

Realiza medições de potência ativa (KW); Potência Aparente (KVA); Energia Ativa (KWh); Tensões de fase e de linha gerador(Vca); Tensões de Fase Rede(Vca); Frequência(Hz); Corrente das Fases do Gerador (A); Temperatura da água (°C); Tempo de Funcionamento(h); Tensão de bateria (Vcc).

Sinalizações no modo operação, indicação de alarme ativo; status do grupo gerador; status da chave do grupo; status da chave de rede.

Proteções de sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobrecorrente; sobre/subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.

Retificador de baterias: automático, microprocessado, tensão de saída 12/24Vcc.

### **Contêiner Insonorizado**

O grupo gerador será montado em contêiner de aço carbono, com tratamento anticorrosivo, com pintura primer e acabamento com pintura eletrostática com tinta a pó, em epóxi, na cor cinza Munsel N 6,5 para instalação ao tempo, dotado de alça para içamento, com portas de acesso ao motor e gerador, todas vedadas contra entrada de água, e isolamento acústico de 85dB à 1,5m de distância.

### **Quadro de Transferência Automático (QTA):**

Painel fabricado em chapa de aço tratado e pintado à pó, no qual está montado 01(um) par de contadores eletromagnéticos tripolares com capacidade mínima de 350 A, intertravados mecânica e eletricamente, com grau de proteção IP-32.

### **Acessórios:**

Recipiente de combustível, instalado na base do contêiner, com indicação de nível local, capacidade de no mínimo 360 litros;

Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner;

Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base;

Baterias de partida, montadas sobre a base com suporte, cabos e conectores;

Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato;

Conjunto de documentação técnica, podendo ser em mídia digital.

### **Grupo Motor Gerador de 100KVA EM CABINE SILENCIADA**

Fornecimento de 01(um) Grupo Gerador à Diesel, cabinado, insonorizado (85dB à 1,5m de distância), na capacidade de potência emergencial(stand-by) mínima de 100KVA e potência contínua(prime) mínima de 90KVA, 60 Hz, fator de potência 0,8, trifásico, 380/220V, dotado de painel de comando e controle automático, microprocessado, conforme especificado a seguir:

**FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA**



**Motor Diesel:**

Com sistema de pré-aquecimento por resistência elétrica, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga, sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo (termômetro e pressostato), com regulação eletrônica de velocidade, com rotação nominal de 1800rpm, 04 cilindros em linha.

**Gerador:**

Síncrono, trifásico, brushless, classe de isolamento H(180°C), ligação estrela com neutro acessível, 04 polos, mancal único, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, sem escovas, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão (+-2%), instalado na caixa de ligação do gerador.

Tensão nominal: 380/220Vca; 60 Hz, grau de proteção IP-21.

Disjuntor de proteção, termomagnético, fixo em caixa moldada, montado junto ao alternador do grupo gerador para corrente de 160 A.

Comando automático, microprocessado, montado internamente na parte traseira do contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força. Conforme solicita a NR-10, contendo visor para visualização externa dos instrumentos.

Executa a supervisão de sistema de corrente alternada, comandando partidas e paradas do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (concessionária).

Realiza medições de potência ativa (KW); Potência Aparente (KVA); Energia Ativa (KWh); Tensões de fase e de linha gerador(Vca); Tensões de Fase Rede(Vca); Frequência(Hz); Corrente das Fases do Gerador (A); Temperatura da água (°C); Tempo de Funcionamento(h); Tensão de bateria (Vcc).

Sinalizações no modo operação, indicação de alarme ativo; status do grupo gerador; status da chave do grupo; status da chave de rede.

Proteções de sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobrecorrente; sobre/subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.

Retificador de baterias: automático, microprocessado, tensão de saída 12/24Vcc.

### **Contêiner Insonorizado**

O grupo gerador será montado em contêiner de aço carbono, com tratamento anticorrosivo, com pintura primer e acabamento com pintura eletrostática com tinta a pó, em epóxi, na cor cinza Munsel N 6,5 para instalação ao tempo, dotado de alça para içamento, com portas de acesso ao motor e gerador, todas vedadas contra entrada de água, e isolamento acústico de 85dB à 1,5m de distância.

### **Quadro de Transferência Automático (QTA):**

Painel fabricado em chapa de aço tratado e pintado à pó, no qual está montado 01(um) par de contadores eletromagnéticos tripolares com capacidade mínima de 160 A, intertravados mecânica e eletricamente, com grau de proteção IP-32

### **Acessórios:**

Recipiente de combustível, instalado na base do contêiner, com indicação de nível local, capacidade de no mínimo 200 litros;

Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner;

Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base;

Baterias de partida, montadas sobre a base com suporte, cabos e conectores;

Resistência de pré-aquecimento, controlada por termostato;

Conjunto de documentação técnica, podendo ser em mídia digital.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A qualidade da energia elétrica na área do Porto do Itaqui, fornecida pela CEMAR concessionária local, apresenta deficiência e descontinuidade com constantes quedas de tensão e/ou interrupções, o que pode prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos da EMAP, inclusive com risco de danos aos equipamentos de informática entre outros.

Temos atualmente instalados nas subestações nº 01 e 02, dois grupos geradores trifásicos, não automáticos, de capacidade de 200KVA. Os mesmos não atendem mais cem por cento (100%) de toda carga instalada, sendo necessária, a retirada de cargas durante a operação dos mesmos, na ausência do fornecimento de energia por parte da CEMAR.

No prédio da Diretoria de Operações (DOP) e Pátio de Retenção de Carretas (PRC) onde está sendo realizadas pesagens de taras dos caminhões que realizam carregamentos e ou descarregamentos de grânéis sólidos, não temos geradores de emergência instalados.

Preocupados com tal situação e visando assegurar a alimentação ininterrupta de energia elétrica aos Prédios, berços e Pátios citados acima, na tensão adequada, pretendemos adquirir QUATRO (04) GRUPOS GERADORES AUTOMÁTICOS dimensionados para essa finalidade, ou seja, para que o mesmo entre em operação(emergência) em condição de interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária.

#### 4. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor global estimado é de **R\$ 557.716,75 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo e corresponde aos desembolsos financeiros a serem efetuados no exercício orçamentário do ano de 2017, para efeito de disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP; **fonte 227, natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, CAPEX: Gerador.**

Nos preços estão incluídas todas as despesas com fornecimento dos equipamentos, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução do fornecimento do objeto do presente Termo.

O custo proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias;

Na composição dos preços unitários, só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇO

##### PLANILHA DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Grupo Gerador aberto, automático, trifásico, 380/220V, 60Hz, 1800 rpm, com capacidade de 500KVA e seus acessórios	02	R\$ 183.572,75	R\$ 367.145,50
02	Grupo Gerador em cabine silenciada, automático, trifásico, 380/220V, 60Hz, 1800 rpm, com capacidade de 200KVA e seus acessórios	01	R\$ 115.459,50	R\$ 115.459,50
03	Grupo Gerador em cabine silenciada, automático, trifásico, 380/220V, 60Hz, 1800 rpm, com capacidade de 100KVA e seus acessórios	01	R\$ 75.111,75	R\$ 75.111,75
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 557.716,75</b>

#### 5. PRAZO

**O prazo de entrega** dos equipamentos, objeto deste termo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP, no Porto do Itaqui em São Luís-MA, desembaraçado de impostos ou tributos e taxas.

Caso a data do recebimento da Ordem de Fornecimento coincida com o dia em que não haja expediente na Empresa de Administração Portuária – EMAP, o mesmo se fará no dia útil imediato.

**O prazo de vigência do contrato** será de 180(cento e oitenta) dias, contados à partir da assinatura do contrato.

## 6. PAGAMENTO

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual;

O pagamento da nota fiscal estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996;

O pagamento da nota fiscal estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização do equipamento entregue pela Contratada;

Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução da entrega do equipamento, por parte da Contratada, será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Efetuar o pagamento até o 30º dia após a apresentação da nota fiscal, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Termo de referência, por meio de atesto do gestor responsável pelo contrato.

## 7. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os fornecimentos serão fiscalizados pelo Sr. Ferdinand Alves Rodrigues, Coordenador de Manutenção Elétrica - COELE e no seu impedimento, o mesmo será substituído pelo Sr. Charles Elior Mendes Aires, Coordenador de Conservação e Limpeza - COCEL, ou por outro técnico expressamente indicado pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 67, que ficará responsável pela comprovação do recebimento dos equipamentos solicitados neste Termo e em atestar a Nota fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso da entrega devido ao não fornecimento tempestivo do equipamento pelo fornecedor.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos entre outros.

Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.

Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, durante o processo de pagamento. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

## 8. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Após a entrega do equipamento, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar defeitos aparentes. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções, substituições ou complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes de 30 dias corridos.

Após a conclusão das adequações, e mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do equipamento com a proposta e conseqüente aceitação.

O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações do equipamento, que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.

## 9. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido Termo de Referência e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

- Prejuízos à produtividade dos colaboradores da EMAP, em todos os seus processos internos, em função da falta de condições adequadas de trabalho, uma vez que se sabe que é a exposição de profissionais a temperaturas elevadas provocam variações de comportamento, humor, distração, fadiga, entre outros, podendo refletir em prejuízos de ordem moral para a equipe além de prejuízos financeiros para a Administração;
- Paralisação ou interrupção das operações da EMAP em função da indisponibilidade dos equipamentos de Tecnologia de Informação (TI), por conta da falta do fornecimento contínuo de energia elétrica, que é condição necessária ao funcionamento dos servidores, impactando diretamente no funcionamento e transmissão de dados na empresa;
- Paralisação das atividades portuárias devido a falta de iluminação nos Berços e Pátios, devido a ausência de energia elétrica.

## 10. REQUISITOS TÉCNICOS

Serão necessários os documentos a seguir:

Proposta Comercial que deverá conter nome do fabricante do equipamento, especificações, peso do equipamento, garantia e prazo de execução, nº do telefone para assistência técnica e preço em moeda vigente no país.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da EMAP, situada no Porto do Itaqui, São Luís – MA.
- b. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a EMAP ou a terceiros resultantes da execução do objeto, conforme a lei;
- c. Realizar a Entrega Técnica por técnico(s) especializado(s), em horário comercial de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h00min;
- d. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), para a realização da entrega técnica e de atendimento em garantia, desde que, realizadas em horário comercial, serão por conta da CONTRATADA;
- e. Fornecimento de Garantia do equipamento, de 12(doze) meses, a partir da entrega técnica;
- f. Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.;
- g. Entregar o equipamento em São Luís, no Porto do Itaqui;
- h. Não será autorizado efetuar a subcontratação de parte ou da totalidade do fornecimento objeto deste Termo de Referência.
- i. Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento do equipamento, devendo o mesmo, a ser fornecido, receber prévia aprovação da CONTRATANTE;
- j. Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE;
- k. Substituir, as suas expensas, os respectivos equipamentos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- l. A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- m. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão a entrega ou outra atividade qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
- n. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução do fornecimento para completa execução deste contrato.
- o. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se

refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

- p. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- q. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- r. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos equipamentos, inclusive os rejeitados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
- s. Executar a entrega dos equipamentos constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.
- t. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e seus acessórios, integrantes do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes.
- u. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- v. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos equipamentos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- w. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega de equipamentos, prestando-lhe as informações necessárias.
- x. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

## 12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- a) Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:
  - a.1) 1 (um) agente ocupante da Administração, preferencialmente;
  - a.2) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
- b) gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
- c) gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
- d) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- e) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do fornecimento, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

- f) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega dos equipamentos, conforme local definido neste Termo de Referência.
- g) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.
- h) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do recebimento dos equipamentos de acordo com este Termo de Referência.
- i) É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.
- j) Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificção de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- k) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;
- l) Verificar e atestar os equipamentos, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada. Os equipamentos serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do equipamento entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.
- m) Solicitar a substituição do(s) equipamento (s), por ocasião de defeito;
- n) Responsabilizar-se pela inspeção dos equipamentos no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;
- o) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos entregues pela contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito aparente.
- p) A contratante terá um prazo de no máximo 07(sete) dias úteis para devolução do item com defeito ou vício de fabricação.
- q) Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

### 13. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Conforme orientações da Gerência de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (GESMA), da EMAP, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos legais (conforme check list anexo) para fornecimento dos 04(quatro) grupos geradores:

**Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.**

**Código de Trânsito Brasileiro - CTB.**

1. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
2. Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores do guindauto.

3. Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.
  4. Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.
  5. Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos por batedores.
  6. Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui e portar o crachá de identificação de operador.
  7. Realizar o isolamento da área de operação do caminhão com cones.
  8. Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.
  9. Deverá ser realizada APR (Análise Preliminar de Risco) para a atividade de descarregamento dos grupos geradores.
  10. Não transportar carga dentro da cabine do carro.
  11. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
  12. Receber treinamento de direção defensiva.
  13. Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
  14. Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao fornecimento proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente.
  15. Deve ser elaborado plano de rigger para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de movimentação de carga.
  16. Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
  17. Utilizar isolamento e sinalização refletiva
  18. As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área Operacional.
  19. Durante a entrega dos equipamentos, caso ocorra qualquer não conformidade, a empresa contratada é responsável pela mitigação dos danos.
- Além dos requisitos legais citados acima, a Contratada deverá também:
- a) Durante o transporte do equipamento, caso haja vazamento de combustível a empresa responsável deverá mitigar os danos causados.
  - b). O veículo deverá ser dotado de escada de acesso à carroceria com corrimão.
  - c). É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança.
  - d). Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do

Itaqui.

- e). Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI).
- f). Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- g). Condutores de veículos devem observar as placas de sinalização inerentes às restrições nas vias principais da poligonal do Porto (Av: Itapecuru e Av: Mearim) devido às obras da Portaria avançada do Porto.
- h) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- i). A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.
- j). A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.

**Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Regras de Ouro.**

1. Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui:

- Respeitar toda a sinalização;
  - Uso obrigatório do cinto de segurança por TODOS os ocupantes do veículo;
  - Respeitar os limites de velocidade;
  - Manter os faróis acesos – mesmo durante o dia;
  - Estacionar o veículo de ré;
  - Estacionar apenas nos locais indicados;
  - Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
  - Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
  - Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
  - Dê a preferência aos pedestres.
  - Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mãos livres” (viva voz, fones de ouvido, Bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
  - Ao desembarcar os passageiros dos veículos dar preferência para locais com calçadas ou acostamentos;
  - Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
  - Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
  - Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
  - Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trem dentro da poligonal;
  - Não conduzir veículos utilizando chinelos;
2. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
3. Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos por batedores.
4. Os condutores deverão ser habilitados para a categoria do veículo a ser conduzido.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o fornecimento do equipamento, o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O equipamento a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) Às normas de SSMA da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.
- g) Ao INMETRO

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os equipamentos objeto deste termo de referência;

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução da entrega do equipamento objeto deste termo de Referência e pela destruição ou danificação dos equipamentos em trânsito para entrega até sua definitiva aceitação;

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam A CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos inaceitáveis na execução deste contrato;

Quando houver necessidade de substituir ou modificar algum dos equipamentos existente neste Termo de Referência, a fim de facilitar a execução do contrato, A CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais modificações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AO  
PREGOEIRO (item 1)

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão o fornecimento, e *que nos comprometemos a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho*, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Grupo Gerador de <b>500KVA</b> , indicar as especificações e a marca _____	UN	02		
VALOR TOTAL .....					R\$

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AO  
PREGOEIRO (item 2)**

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão o fornecimento, e *que nos comprometemos a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho*, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Grupo Gerador de <b>200KVA</b> , indicar as especificações, a marca _____	UN	01		
VALOR TOTAL .....				R\$	

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AO  
PREGOEIRO (Item 3)**

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão o fornecimento, e *que nos comprometemos a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho*, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
03	Grupo Gerador de 100KVA, indicar as especificações e a marca _____	UN	1			
VALOR TOTAL .....					R\$	

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-EMAP**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017/00-EMAP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ GRUPO(S) GERADOR(ES) TRIFÁSICO(S), AUTOMÁTICO, MOTOR À DIESEL, COM CAPACIDADE DE \_\_\_\_\_, 380/220V, 60HZ.**

**A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, e inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, e inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0476/2017 - EMAP, de 31/03/2017 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de (\_\_\_\_) grupos geradores trifásicos, automático, motor à diesel, com capacidade de (\_\_\_\_) KVA com diversas capacidades, 380/220V, 60Hz, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08/082000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29/12/2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento do objeto deste Contrato, é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data contida na Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os produtos deverão ser entregues, de uma única vez, de acordo com as especificações do Termo de Referência, livres de impostos e taxas, no Prédio sede da EMAP, na Av. dos Portugueses, s/n, Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís-MA., no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os produtos somente serão recebidos pela Fiscalização se estiverem de acordo com as especificações e apresentarem padrão de qualidade exigido no Termo de Referência e neste Contrato. Os produtos que não estiverem em conformidade com o padrão exigido serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-lo, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a substituição.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

O valor total do fornecimento ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-EMAP, e aceita pela EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou su-primidos quantitativos do objeto, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-EMAP será fixo e irrevogável pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será realizado em parcela única, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue pela contratada, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos equipamentos/materiais fornecidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no subitem 11.1.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-EMAP.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento, após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

##### **I - DA CONTRATADA:**

- a. Fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da EMAP, situada no Porto do Itaqui, São Luís – MA.
- b. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a EMAP ou a terceiros resultantes da execução

do objeto, conforme a lei;

c. Realizar a Entrega Técnica por técnico(s) especializado(s), em horário comercial de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h00min;

d. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), para a realização da entrega técnica e de atendimento em garantia, desde que, realizadas em horário comercial, serão por conta da CONTRATADA;

e. Fornecimento de Garantia do equipamento, de 12(doze) meses, a partir da entrega técnica;

f. Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.;

g. Entregar o equipamento em São Luís, no Porto do Itaqui;

h. Não será autorizado efetuar a subcontratação de parte ou da totalidade do fornecimento objeto deste Contrato.

i. Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento do equipamento, devendo o mesmo, a ser fornecido, receber prévia aprovação da CONTRATANTE;

j. Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE;

k. Substituir, as suas expensas, os respectivos equipamentos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

l. A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

m. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão a entrega ou outra atividade qualquer que for pertinente ao objeto desta contratação.

n. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da completa execução deste contrato.

o. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

p. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

q. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

r. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos equipamentos, inclusive os rejeitados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

s. Executar a entrega dos equipamentos constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

t. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e seus acessórios, integrantes do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes.

u. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

v. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos equipamentos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

w. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega de equipamentos, prestando-lhe as informações necessárias.

x. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

## **II - DA EMAP**

- a. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:
- a.1. 1 (um) agente ocupante da Administração, preferencialmente;
- a.2. Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
- b. O gestor do contrato anotarás as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
- c. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
- d. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- e. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do fornecimento, se esta cumprir todas as exigências constantes neste Contrato.
- f. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega dos equipamentos, conforme local definido neste Contrato.
- g. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Contrato.
- h. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do recebimento dos equipamentos de acordo com este Termo de Referência.
- i. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.
- j. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- k. Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;
- l. Verificar e atestar os equipamentos, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada. Os equipamentos serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do equipamento entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.
- m. Solicitar a substituição do(s) equipamento (s), por ocasião de defeito;
- n. Responsabilizar-se pela inspeção dos equipamentos no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;
- o. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos entregues pela contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito aparente.
- p. A contratante terá um prazo de no máximo 07(sete) dias úteis para devolução do item com defeito ou vício de fabricação.
- q. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE**

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto contratual, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As licenças necessárias ao fornecimento do objeto, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento, acompanhamento e recebimento dos produtos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, em seu impedimento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a realização do fornecimento não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

São outras atribuições do fiscal do contrato:

- a. Transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;
- b. Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;
- c. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de colaboradores da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei; e,
- e. Identificar os responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos produtos.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a contratada, serão por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia, se houver, caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30(trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia, se houver, ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais

de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia, se houver, no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos fornecidos até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro 2017– fonte 227, natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, CAPEX: Gerador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-EMAP.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente da EMAP

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

**RG nº:**

**CPF nº:**

Pela **CONTRATADA**

**RG nº:**

**CPF nº:**

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017-EMAP**

**ANEXO V**

**NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI**

**01 - OBJETIVO**

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

**02 - CONCEITUAÇÃO**

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma. Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

**03 - APLICAÇÃO**

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

**04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

**4.1 - Precauções**

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com CA'S	Antes do início dos serviços

**4.2 - Vistorias de Segurança**

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

**4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança**

**4.3.1 -** A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

**4.3.2 -** O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

**05 - CIPA**

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

**5.1.1 -** Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

**5.1.2** - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

**Nota:**

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

**06 - SESMT**

**6.1-** As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

**6.2** - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

**07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA**

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

**8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.**

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

**9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

**9.1** - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

**9.2** - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

**9.3** - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

**9.4** - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

**9.5** - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

**10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS**

**10.1** - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

**10.2** - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

**10.3** - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET e/ou CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

**11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS**

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

**12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL**

**12.1** - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

**Nota**

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

**13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS**

**13.1** A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET ( Meio Ambiente).

**13.2** É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

**13.3** Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

**13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

#### **14 - ELETRICIDADE**

**14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

**14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

**14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

**14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

**14.5** A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

**14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

#### **15 - ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO**

**15.1** As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

**15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

**15.3** - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulação do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

#### **16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.**

**16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

**16.2** Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

**16.3** - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

**16.4** - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

#### **17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.**

##### **17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais**

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

##### **17.2- Demolição**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se determinações especificadas na NR-18.

##### **17.3 - Andaimos**

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

##### **17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais**

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

##### **17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura**

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

#### **18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de

trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

## 19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

## 20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

## 21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

**21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

**21.2 -** Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

## 22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

**22.1-** Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

**22.2-** É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

## 23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**23.1-** Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculcadas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

**23.2-** As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

**23.3 -** Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

**23.4-** A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

## 24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

## 25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

## 26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

### 26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

### 26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

### 26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

## 27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**27.1-** A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

**27.2-** A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

**27.3-** A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

**27.4-** Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

**27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

**27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

**27.8-** As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

**27.9-** Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 - EMAP

### ANEXO VI

#### REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



##### Portaria nº 358/2015 – PRE

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

##### **RESOLVE:**

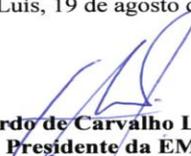
**I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

**II – Revogar disposições em contrário.**

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

  
**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP